

JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA E ECONOMICIDADE

Venho, por meio deste, justificar a contratação da empresa **MATHEUS PIRES TELLES 09355248784 – ME**, nome fantasia **AMARADZAIA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **46.644.892/0001-64**, para a realização de **01 (um) show da banda AMARADZAIA**, no dia **01 de janeiro de 2026**, no distrito de **Santa Cruz**, município de **Aracruz/ES**, integrando a programação oficial do evento **VERÃO ARACRUZ 2026**. A apresentação revela-se de elevada relevância para o fortalecimento do turismo e da cultura local, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.

A contratação da referida empresa mostra-se **conveniente e vantajosa para a Administração Pública**, considerando que a contratada será responsável por todos os encargos necessários à execução da apresentação artística, incluindo cachê, equipe técnica vinculada ao artista, transporte, logística e demais despesas relacionadas à realização do show, não gerando ônus adicionais ao Município além do valor contratado.

A conveniência da contratação está diretamente relacionada ao impacto positivo que a apresentação da banda **AMARADZAIA** proporcionará ao evento **Verão Aracruz 2026**. Trata-se de artista com trajetória consolidada e reconhecimento no cenário regional e nacional, capaz de atrair público expressivo, ampliar o fluxo turístico e contribuir para a dinamização da economia local, fortalecendo a imagem de Aracruz como destino turístico relevante durante a alta temporada de verão.

A escolha da banda justifica-se pela sua relevância cultural, aceitação popular e capacidade de atender a públicos diversificados, garantindo apresentação de qualidade e alinhada aos objetivos do evento. Ademais, a realização de eventos culturais dessa natureza encontra-se alinhada às políticas públicas de fomento ao turismo, valorização da cultura regional, fortalecimento da economia criativa e geração de emprego e renda no município.

No que se refere à **economicidade**, a empresa apresentou documentação fiscal comprobatória de contratações anteriores realizadas junto ao próprio Município de Aracruz, demonstrando que o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** corresponde ao preço usualmente praticado pelo artista em eventos públicos de porte e natureza semelhantes. A análise dos documentos evidencia que o valor proposto é compatível com o mercado artístico regional, atendendo aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, com fundamento nos princípios da **legalidade, economicidade e eficiência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, conclui-se que a contratação da empresa **MATHEUS PIRES TELLES 09355248784 – ME**, nome fantasia **AMARADZAIA PRODUÇÕES**, para a realização da

apresentação musical da banda **AMARADZAIA** atende plenamente ao interesse da



Administração Pública, assegurando programação cultural de qualidade, custos compatíveis com o mercado e impactos positivos para o turismo e a economia local.

Aracruz/ES, 12 de dezembro de 2025.

CARLOS ROBERTO GUIMARÃES PEIXOTO BRAVO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº **50.276**, de **27/11/2025**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900310039003600340035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO GUIMARAES PEIXOTO BRAVO** em **12/12/2025 14:38**

Checksum: **10E359EDF562E7B11C5EF0596C8C3D1CEFC06B92E91769AB8594672BEF3A2A70**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900310039003600340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.